



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

Dispõe sobre a proibição de utilização de banheiros unissex (que podem ser utilizados tanto por homens quanto por mulheres) nos espaços públicos e privados no âmbito do Município de Vitória e dá outras providências.

Autor: Gilvan da Federal.

Art. 1º. Fica proibida a instalação e adequação de banheiros denominados unissex em estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo/comum no âmbito do Município de Vitória, neste Estado.

§ 1º: Considera-se banheiro unissex os sanitários/toaletes de uso comum/coletivo que podem ser utilizados tanto por homens quanto por mulheres, ou seja, não é destinado a um público específico, sendo caracterizado seu uso por qualquer indivíduo.

§ 2º: Os banheiros unissex, em regra, possuem mensagem de sinalização indicando: “é livre para usar o banheiro correspondente ao gênero com o qual se identifica”.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados onde há apenas um banheiro, deverá ser disponibilizado para utilização individual, independente do sexo, mantida a privacidade, com a porta fechada.

§ 1º. A utilização do banheiro único somente será regular quando o estabelecimento, comprovadamente, não tiver estrutura para oferecer os tipos de banheiros existentes, quais sejam: masculino, feminino ou familiar;

§ 2º. Os sanitários utilizados de forma individual devem ser destinados à pessoas de qualquer sexo, masculino ou feminino e sinalizado com placa indicando a utilização unissex individualmente.

Art. 3º. Os estabelecimentos que já possuem banheiros unissex em funcionamento anteriormente a entrada em vigor desta lei, deverão mudar sua finalidade para "Banheiro Família", exceto quando se tratar do único banheiro do estabelecimento e que este seja de uso exclusivamente individual.

Parágrafo único: considera-se “Banheiro Família” o sanitário destinado ao uso de pais com seus filhos com idade até 12 (doze) anos.

VEREADOR

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3200340033003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

GILVAN DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aberto para assinaturas de Moraes, nº 1788
Gabinete: 401 Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29080-940
CNPJ: 12.454.453/0001-08
www.gilvandafederal.com.br



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator às sanções administrativas pertinentes a cada caso na forma de decreto proposto pelo Poder Executivo.

§ 1º. O disposto no parágrafo retro poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades no caso de ente público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 31 de maio de 2022.

Gilvan Aguiar Costa
Vereador – Gilvan da Federal – PL

Davi Esmael
Vereador – PSD

Luiz Emanuel
Vereador – Cidadania

André Brandino
Vereador – PSC

Armando Fontoura
Vereador – Armandinho - Podemos

Delgado Leandro Piquet
Vereador – Republicanos

Denner Januário da Silva
Vereador – Deninho Silva - União

Maurício Leite
Vereador – Cidadania





JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo proibir a instalação e a adequação de banheiros, vestiários e assemelhados na modalidade unissex, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes de trabalho.

De início é importante ressaltar que o Projeto de Lei proposto não tem por finalidade denegrir a personalidade, tão menos a dignidade da pessoa humana.

Se observarmos minuciosamente as pautas reivindicadas pelas minorias e seus pleitos, por muitas vezes acabam ao mesmo tempo em que estes personagens se tornam mais visíveis na sociedade, eles desaparecem, pois, o que os torna diferentes se dilui.

Mas é interessante deixarmos claro que uso de banheiros e espaços assemelhados no Brasil, na modalidade unissex não diminuirá os casos de hostilização, humilhação e outros tipos de violência contra a população LGBTQIA+, porque precisamos de fato trabalhar o respeito e a diversidade de forma delicada e sensível, prioritariamente pelos pais e pela família, e não por uma imposição como de costume estão fazendo.

Assim, a construção de uma sociedade melhor e mais inclusiva precisa ser trabalhada pela pelos pais e pela família, sem o mínimo possível de interferência dos atores externos, pois sempre foi desta forma no decorrer dos tempos, e chegamos até aqui com padrões de modelo e excelência.

Desta forma, visualizamos a necessidade de proibição da instituição de banheiros e espaços assemelhados na modalidade unissex.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

A exemplo, expõe-se casos que elucidam a insegurança e a iminente violência que os usuários estão expostos corroborando o objeto do presente Projeto de Lei:





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Criança é violentada por mulher trans em banheiro unissex

Fonte: <https://br.blastingnews.com/mundo/2017/12/crianca-e-violentada-por-mulher-trans-em-banheiro-unissex-002215909.html>

Após caso de fast food,
deputados pedem veto
a banheiro unissex.
Entenda

Já o Sargento Fahur (PSD/PR) justifica em seu texto que trata-se de "um ambiente extremamente íntimo e não se mostra razoável, por exemplo, compelir uma mulher ou uma criança a dividir esse espaço com pessoas pertencentes ao sexo biológico masculino." Segundo ele, a situação "se mostra não apenas constrangedora, mas também abre uma lacuna importante para que criminosos mal-intencionados tais como estupradores e pedófilos, possam utilizar sanitários femininos ao subterfúgio de possuir uma orientação sexual diversa da biológica."... - Veja mais em <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/11/21/banheiro-unissex-mcdonalds.htm?cmpid=copiaecola>

Fonte: [Deputados pedem veto a banheiro unissex após caso McDonald's \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/11/21/banheiro-unissex-mcdonalds.htm?cmpid=copiaecola)

VEREADOR

DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticacao> com o identificador 3200340033003600380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

GILVANDA
DA FEDERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Aberto para assinaturas de Moraes, nº 1788
Gabinete 401, Bento Ferreira - Vitória - ES
CEP: 29080-940
CNPJ: 07.334.254/0001-43
www.gilvandafederal.com.br



Multa para empresas e banheiros unissex: irresponsabilidade ou inclusão?

Entidades se posicionam contra projeto de lei e afirmam que texto ignora riscos e traz insegurança jurídica

REFLETINDO SOBRE A NOTÍCIA POR ANA CAROLINA CURY | Do R7
16/09/2021 - 11H15 (ATUALIZADO EM 16/09/2021 - 12H05)

COMPARTILHE:    

"Causa-nos extrema preocupação uma lei que, por questões ideológicas, oferece riscos de grande magnitude a nossas crianças e nossos adolescentes. Caso tal proposição seja sancionada, abre-se a possibilidade, por exemplo, de que homens possam frequentar banheiros femininos, em escolas ou quaisquer estabelecimentos comerciais, como shoppings e restaurantes pelo simples fato de que não se poderá impedir a entrada de quem diga que naquele dia está se sentindo mulher. Ou ainda que mulheres mal-intencionadas frequentem banheiros masculinos, oferecendo riscos aos meninos", detalhou a carta. Vivemos uma realidade em que os números de casos de estupros crescem a cada ano. Então, abrir brecha para que isso piore parece-me uma enorme irresponsabilidade. A conscientização é sempre o melhor caminho. (grifo)

Fonte: [Multa para empresas e banheiros unissex: irresponsabilidade ou inclusão? - Prisma - R7](#) Refletindo Sobre a Notícia por Ana Carolina Cury





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Palácio Atílio Vivácqua, Vitória/ES, 31 de maio de 2022.

Gilvan Aguiar Costa

Vereador – Gilvan da Federal – PL

Davi Esmael

Vereador – PSD

Luiz Emanuel

Vereador – Cidadania

André Brandino

Vereador – PSC

Armando Fontoura

Vereador – Armandinho - Podemos

Delgado Leandro Piquet

Vereador – Republicanos

Denner Januário da Silva

Vereador – Deninho Silva - União

Maurício Leite

Vereador – Cidadania

